



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023 (Processo Administrativo n.º 201/2023)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **28/09/2023**

Data fim do recebimento das propostas: **04/10/2023**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hs**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para instalação de Adequação do Sistema Elétrico para a UBS Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Adequação do Sistema Elétrico, passagem de cabeamento e instalação do sistema elétrico (Incluindo todo material de instalação, projeto básico, e mão de obra). Conforme itens da Planilha Orçamentária.	1	R\$ 6.981,00
			R\$ 6.981,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II e as declarações constantes dos anexos III, IV)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 *O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.1.1 APENSO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

8.8.2 ANEXO II – Documentos de Habilitação

8.8.3 ANEXO III – Declaração Unificada

8.8.4 ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

8.8.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

8.8.6 ANEXO VI - Planilha Orçamentária

Primeiro de Maio, 28 de setembro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para instalação de **Adequação do Sistema Elétrico** para a UBS Central, conforme descritivo apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Adequação do Sistema Elétrico, passagem de cabeamento e instalação do sistema elétrico (Incluindo todo material de instalação, projeto básico, e mão de obra). Conforme itens da Planilha Orçamentária (anexo VII).	1	R\$ 6.981,00
			R\$ 6.981,00

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Vigência

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para à Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para instalação de **Adequação do Sistema Elétrico** para a UBS Central, visa adequar as instalações desta edificação às necessidades atuais de infraestrutura, pois o sistema atual não suporta a nova demanda de equipamentos, como aparelhos de ar condicionado, computadores e equipamentos médicos. Ao ligarem os equipamentos, esses fazem cair a energia elétrica, evidenciando que o desligamento automático do fornecimento de energia dentro do estabelecimento acontece porque a demanda não é suficiente, causando risco de danos aos dispositivos elétricos. A adequação do sistema necessita ser realizada o mais rápido possível, garantindo assim, condições de conforto e segurança para os profissionais e usuários da UBS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no UBS Central, localizada na rua Quinze, s/n, Centro, Primeiro de Maio- PR.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, por se tratar de bem COMUM.

Da Prestação e Execução dos Serviços

5.2. O objeto deverá estar instalado e em pleno funcionamento em até 24 horas após a assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 6.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.3. Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.
- 6.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).
- 7.2 Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Nota de Empenho.
- 7.3 A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.4 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Primeiro de Maio.

7.6 Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

8. PRAZO:

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

9. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇO:

9.1. O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Ordem de Serviço, com base na estimativa realizada pela Secretaria de Obras e Engenharia.

9.2 A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

10. OBRIGAÇÕES:

10.1 CONTRATANTE:

10.2 Executar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para os casos de inadimplência e aplicação das sanções oriundas do presente instrumento;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através dos fiscais especialmente designados;

10.8 Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$6.981,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e um reais) e foi considerada para formação do preço estimado o menor favor ofertado entre os fornecedores em potencial.

12. CONTRATADA:

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

12.2 Executar a prestação do serviço no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, qualquer irregularidade;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do serviço licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. O Gestor do Contrato ou instrumento equivalente será a Secretária da pasta Sra. MARIA RITHA XICARELI CASANOVA;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

15.2. Fica designado os fiscais, Samanta Ferreira da Silva e Wesley Henrique Batista dos Santos, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do Termo de Referência;

15.3. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

16.1. A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis.

16.2. Considerando as características e especificidades do objeto, ressaltamos que as empresas do ramo compatível ao objeto, situadas no município foram consultadas, seja por meio de contato telefônico, in loco ou por e-mails solicitando a cotação dos preços.

16.3. A Pesquisa de Preços foi elaborada através de orçamentos que foram solicitados às empresas que prestam serviços de internet fibra óptica no município de Primeiro de Maio e região, bem como pesquisa, em sistemas oficiais do governo, como painel de preços, PNCP e TCE/PR.

16.4. Desta forma, todos os esforços foram no sentido de aumentar a base da pesquisa de preço de modo a conseguir determinar e utilizar os parâmetros e métodos de definição para o preço estimado, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros.

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

17.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

17.2. Para habilitação técnica da equipe é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU) da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

17.3. A empresa deverá apresentar acervo técnico emitido pelo conselho de classe (CREA ou CAU) que comprovem a execução de uma obra com características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto a ser licitado, a saber: reforma ou construção em alvenaria.

17.4. Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

17.5. A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (COTS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional.

17.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.7. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

17.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá ao Fiscal do Contrato notificar a contratada desde que esteja executando o serviço em desacordo com o objeto, outrossim, informar o departamento de compras e licitações para que sejam tomadas as providências cabíveis para resolução do caso.

18.2. Outrossim, o Fiscal do Contrato será responsável por fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

18.3. O fornecimento do objeto deste processo deverá obedecer às especificações e as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.4. No que diz respeito ao fornecimento do objeto contratual, caberá ao Fiscal de Contrato o dever de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

19. DOS FISCAIS

19.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: Samanta Ferreira da Silva, CPF 048.749.339-71, e Wesley Henrique Batista dos Santos, CPF 092.807.989-95.

19.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

20. SANÇÕES:

20.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do serviço, ficará sujeita às medidas cabíveis, podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato.

20.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

20.3 A CONTRATADA, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. INÍCIO DAS COTAÇÕES: 01/06/2023

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Gilberto Ferreira da Costa filho, Matrícula: 401758.

Fica designado como fiscais do contrato os servidores Samanta Ferreira da Silva, CPF 048.749.339-71 e Wesley Henrique Batista dos Santos, CPF 092.807.989-95

Declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretária Municipal de Saúde

Primeiro de Maio, 27 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

APENSO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS - LEI Nº 14.133/2021

1. Área Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade
A contratação de empresa para instalação de Adequação do Sistema Elétrico para a UBS Central, visa atender às necessidades atuais de infraestrutura, pois a instalação atual não suporta a nova demanda dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento da UBS, onde aumentaram os aparelhos de ar-condicionado, os computadores e equipamentos médicos hospitalares. Ao ligarem os equipamentos ocorre o risco de desligamento automático da energia elétrica, porque a demanda não é suficiente, causando risco de danos aos equipamentos. A adequação necessita ser realizada o mais rápido possível, garantindo assim, condições de segurança e funcionamento para os profissionais e para a população.

3. Descrição da solução
Contratação de empresa para instalação de Adequação do Sistema Elétrico para UBS Central.

4. Descrição dos Requisitos da contratação
a) Executar o serviço do objeto de acordo com as especificações constante no detalhamento.
b) Deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos produtos nos endereços mencionados.
c) Que a empresa possua CNPJ e Certidões Negativas – Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e TST.
d) Acatar as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
e) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação no prazo máximo de (05) cinco dias úteis.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)
A estimativa é a contratação de empresa para instalação de Adequação do Sistema Elétrico para a UBS Central visa adequar as instalações elétricas desta unidade básica de saúde às necessidades atuais de infraestrutura, pois a instalação atual não suporta a nova demanda.

5. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação
--

5.1. Registro e análise das informações	
A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:	
Brasil Energia	R\$ 6.981,00
R. A. Menolli Serviços de Engenharia	R\$ 7.501,02
J. C. Correia & CIA LTDA	R\$ 7.421,12

5.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso

6. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não se aplica.

7. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não entrega dos Itens no prazo contratado.	baixo	baixo	Encaminhar o Empenho por e-mail para a empresa.	Contatar com a empresa confirmando o recebimento do Empenho.	Secretaria Municipal de Saúde
2.	Empresa apresentar documentação vencida.	baixa	baixo	Solicitar a documentação da empresa por email.	Conferir a documentação	Secretaria Municipal de Saúde
3	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	baixa	baixo	Acompanhar e fiscalizar o processo aquisição e entrega dos itens.	Orientar os fiscais do contrato sobre o item contratado.	Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Análise e avaliação dos riscos:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Dentre os riscos elencados acima, não houve riscos proibindo a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de Contratação de empresa para instalação de **Adequação do Sistema Elétrico** para a UBS Central.

8. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a Contratação de empresa para instalação de **Adequação do Sistema Elétrico** para a UBS Central. Em relação à eficiência, assegurar a prestação de serviços e o uso racional dos recursos financeiros. Promover melhor infraestrutura para atender os profissionais e usuários da edificação.

9. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

10. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade.

Primeiro de Maio, 15 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Gilberto Ferreira da Costa Filho
Arquiteto e Urbanista

Aprovado por:

Maria Ritha Xicareli Casanova
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação técnica

3.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

3.2. Para habilitação técnica da equipe é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU) da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

3.3. A empresa deverá apresentar acervo técnico emitido pelo conselho de classe



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

(CREA ou CAU) que comprovem a execução de uma obra com características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto a ser licitado, a saber: reforma ou construção em alvenaria.

3.4. Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.

3.5. A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (COTS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional.

3.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.7. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

**Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.
Ref.: Edital da Dispensa Eletrônica nº 58/2023.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado do Paraná.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Edital da Dispensa Eletrônica nº 58/2023.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Edital da Dispensa Eletrônica nº 58/2023.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Rua 11, nº 674 - Centro - CEP 86140-000

Fone (43) 3235-1122 | E-mail: prefeitura@primeirodemaio.pr.gov.br

Obra: UBS Central-Primeiro de Maio-PR

ITEM	COD SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	2388	DISJUNTOR 2X25 DIN SOPRANO	UNID	12,00	R\$ 64,15	R\$ 769,80
1.2	12041	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 21/48	UNID	1,00	R\$ 575,07	R\$ 575,07
1.3	2391	DISJUNTOR 3X100 DIN LUKMA/SOPRAN	UNID	1,00	R\$ 352,56	R\$ 352,56
1.4	43094	PENTE BARRAMENTO TRIF 19LIG (1 METRO)	UNID	1,00	R\$ 311,79	R\$ 311,79
1.5	2683	ELETRODUTO 2 ESEL/HIDROSSOL	UNID	1,00	R\$ 62,51	R\$ 62,51
1.6	39133	ABRAÇADEIRA TIPO D 2POL C/CUNHA	UNID	6,00	R\$ 6,21	R\$ 37,26
1.7	940	FIO PARALELO 2X2, 50MM 750V CONDUS	UNID	100,00	R\$ 5,47	R\$ 547,00
1.8	937	FIO PARALELO 2X4, 50MM 750V CONDUS	UNID	100,00	R\$ 8,64	R\$ 864,00
1.9	13246	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,8X45 C/PANE	UNID	10,00	R\$ 0,49	R\$ 4,90
1.10	7568	BUCHA 8 PLASTICA C/ANEL	UNID	10,00	R\$ 0,49	R\$ 4,90
1.11	841	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 4X35MM	UNID	40,00	R\$ 47,31	R\$ 1.892,40
1.12	39864	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-70MM/1	UNID	3,00	R\$ 16,08	R\$ 48,24
1.13	39862	CONECTOR TAPIT DUPLO	UNID	1,00	R\$ 12,78	R\$ 12,78
1.14	3398	ROLDANA PORELANA 72X72	UNID	2,00	R\$ 5,92	R\$ 11,84
1.15	1092	ARMAÇÃO 3/16X1 PESADA	UNID	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.16	439	PARAFUSO 5/8X10 (30CM)	UNID	1,00	R\$ 19,97	R\$ 19,97
1.17	39214	ARRUELA QUADRADA P/PADRÃO	UNID	1,00	R\$ 4,26	R\$ 4,26
1.18	11273	ALÇA PREFORMADA SERVIÇO CURTA 25	UNID	2,00	R\$ 7,98	R\$ 15,96
1.19	1876	CURVA 90 ELETRODUTO 2" PVC	UNID	1,00	R\$ 13,63	R\$ 13,63
1.20	1100	CABEÇOTE 2" ALUMINIO/PVC	UNID	1,00	R\$ 19,09	R\$ 19,09
1.21	101508	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA UBS CENTRAL(MÃO DE OBRA)	SERV	1,00	R\$ 2.405,94	R\$ 2.405,94

TOTAL		R\$ 8.023,90
-------	--	--------------

Gilberto Ferreira da Costa Filho
Arquiteto
CAU: A124534-1

GILBERTO FERREIRA
DA COSTA
FILHO:06822273905

Assinado de forma digital
por GILBERTO FERREIRA
DA COSTA
FILHO:06822273905
Dados: 2023.09.27
11:40:04 -03'00'